LEI Nº 1 594, DE 19 DE AGÔSTO DE 1 970.-

Autoriza aquisição de móveis e' utensílios para a Inspetoria Regional de Educação Física e Esportes de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir móveis' e utensílios até o limite de Cr$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros) e mediante empréstimo, cedê-lo às necessárias instalações da Inspetoria Regional de Educação Física e Esportes de Assis, do Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

§ - único - Os móveis e utensílios que forem adquiridos mediante a presente lei, reverter-se-ão ao patrimônio municipal, na hipótese de que aquelas dependências do D.E.F.E. sejam transferidas ou extintas do município de Assis.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito' adicional, especial, até o limite de Cr$ 5.000,00(cinco / mil cruzeiros) para o cumprimento da presente lei.

§- único - O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

SERVIÇO DO MATADOURO

4.0.0.0.9.6 - Despesas de Capital
4.1.0.0.9.6 - Investimentos
4.1.2.0.9.6 - Equipamentos e Instalações
110 - Aquisição de veículos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de agôsto de 1 970.-

TUFI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Subst.º

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, 27 de agôsto de 1 970.

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Subst.º